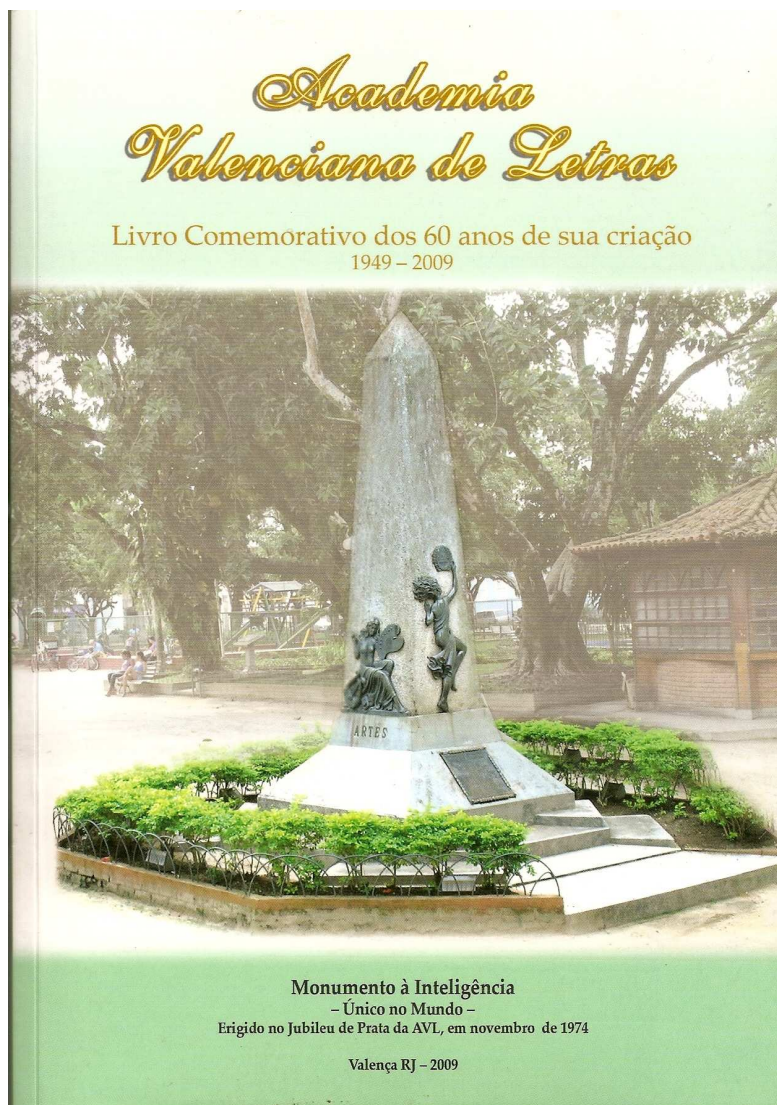


Publicado in: *Academia Valenciana de Letras, Livro Comemorativo dos 60 anos de sua criação*, Valença, 2009.

BÁRBARA HELIODORA OU ELIODORA?



Primeira consideração

Em 28 de agosto de 2005, cumprindo obrigação estatutária, Terezinha de Jesus da Silva fez sua preleção na Academia de Letras de São João del-Rei sobre a patrona de sua cadeira, em forma de versos. No final, colocou uma observação sobre a grafia de Heliadora.

Uma observação: ao redigir esta defesa, fiquei com uma grande dúvida sobre como escrever Heliadora, se com H ou sem H, pois embora algumas fontes de pesquisa afirmem que Bárbara assinasse seu nome sem H, no sítio da Academia de Letras, no link "Patronos e Acadêmicos", o nome de Bárbara Heliadora está registrado com H. Por esse motivo, este texto traz a palavra Heliadora grafada com H.

Não é a primeira vez que essa dúvida ocorre e é verdade que a questão não foi pacificada. Há quem escreve com H (Heliadora) e há quem escreve com E (Eliadora), cada um senhor dos seus conhecimentos e com certo ar de desdém em relação ao outro.

O Conselho Editorial da Revista da Academia de Letras de São João del-Rei (Ano II, Nº 1, 2006) publicou uma nota relativa ao assunto sem ser conclusiva. Imaginou-se que aqueles que escrevem Eliadora pudessem estar sendo traídos por uma leitura equivocada de manuscritos do século XVIII e princípios do XIX, nos quais a letra H é muito parecida com a letra E.

MOURÃO (1969), na apresentação do *Suplemento Literário do Minas Gerais*, edição comemorativa dos 150 anos do falecimento de Bárbara Heliadora, assinalava a diversidade de grafias, mas apresentou uma opção pouco esclarecedora para que Heliadora fosse com H:

Observe-se que o nome de Bárbara vem grafado de duas maneiras: Heliadora e Eliadora, sendo que mesmo em documentos de cartório publicados por João Lúcio Brandão a dúvida ortográfica aparece. Adotamos a primeira forma, por ser a de uso mais corrente. (Grifo nosso).

Nos *Autos de Devassa da Inconfidência Mineira*, Bárbara Heliadora é mencionada nos volumes 1 e 8. No volume 9 aparece Bárbara Eliadora, o que demonstra a ausência de critério.

Um recente conjunto de palestras, ocorrido em dezembro de 2007, em São João del-Rei, foi intitulado *Semana de Bárbara Eliadora*, o que evidencia a persistência da dúvida.

Então, julgamos que seja oportuno abordar o assunto mais uma vez, à luz de outras considerações, não que isso possa ter uma incomensurável importância. Por isso advertimos nosso eventual leitor, de antemão, para que não faça uma apressada avaliação do que poderá ser o conteúdo total do texto a partir do título, deixando de meditar sobre as ramificações e alusões que uma escrita despreziosa como esta pode conter.

Como fato isolado, se assim pudesse ser, reconhecemos que não há relevância de espécie alguma Heliadora ser com H ou com E. É importante, importantíssimo, no entanto, zelar por uma língua escrita oficial, regulamentada e culta, que possa caracterizar a prática de um povo que se quer organizar numa Nação. Até hoje, as comunidades lusófonas ainda não chegaram a um acordo ortográfico, e talvez porque, entre outras coisas, no caso do Brasil, haja dificuldades de respeitar o que se propõe para ser respeitado. Todos avacalham as normas como se a escrituração da língua formal estivesse submetida aos instrumentos da ficção, da chamada liberdade poética ou da maior incidência estatística. Até hoje há quem escreve *São João d'El-Rey* e *sanjoanense* em vez de *São João del-Rei* e *são-joanense* como se as duas formas fossem alternativas válidas, aprovadas e recomendadas. A consequência imediata é a língua portuguesa ser considerada uma língua de segunda categoria na

comunidade internacional, apesar de ser falada por um contingente bastante expressivo¹.

O livro de Umberto Eco (2007), intitulado: *Quase a mesma coisa (Dire quasi la stessa cosa)*, versa sobre o assunto tradução e muitas vezes o autor se refere à tradução de suas obras teóricas e literárias. Somente uma vez, num livro de 458 páginas, houve referência a uma tradução para a língua portuguesa, embora quase todos os seus escritos estejam traduzidos para o português. Por que será que os problemas da tradução só dizem respeito ao inglês, ao alemão, ao francês, ao japonês, ao húngaro, ao tcheco, ao russo, ao espanhol, ao italiano, e até mesmo ao catalão? Será que os brasileiros e portugueses, para não citar toda a comunidade lusófona, não lêem Umberto Eco? Ou não há problemas de tradução do italiano para o português que mereça ser contemplado?

Há pouco tempo, travou-se uma polêmica a respeito de um projeto de lei que tentava manter a língua portuguesa, falada e escrita no Brasil, menos vulnerável ao uso indiscriminado de termos estrangeiros, mormente de palavras inglesas da vertente americana. Apareceram muitas vozes para condenar e ridicularizar o projeto e seu autor (REBELO, 1999) sob a alegação de que “a língua é viva” e outras pérolas do gênero. Confessamos que já não conseguimos ler um jornal ou uma revista popular com a proficiência que deveríamos ter, diante de um texto escrito em português. Se quisermos esgotar totalmente o assunto, teremos que recorrer a um dicionário de inglês-português, não ao Aurélio, ao Caldas Aulete, ao Antenor Nascentes, ao Houaiss ou ao Cândido de Figueiredo. Temos dúvida se estamos diante do chamado processo de incorporação de novas palavras ao léxico português (o que seria normal na dinâmica das línguas) ou se já estamos assimilando bem, como resultado eficaz, o que está sendo tramado nas estratégias do colonialismo global. No século XVIII, Pombal já incluía a importância da língua na sua estratégia de poder e, ao dizimar os falares nativos no Brasil, certamente, fortaleceu os interesses da metrópole. Como consequência, hoje, achamos muito esquisito um índio que vive numa reserva chamar-se Waldemar, com W, e reclamar que a cesta básica não chegou a sua maloca (Reportagem de TV).

Não temos conhecimento de causa para garantir que os disparates ocorridos nos cartórios sejam uma praga genuinamente brasileira. Sabemos que eles ocorrem num *continuum* que se inicia no desrespeito às normas ortográficas vigentes até a produção de nomes exóticos e extravagantes, transformando a importância da respeitosa identidade pessoal em motivo de chacota.

Segunda consideração

¹ A ABL (Academia Brasileira de Letras) e o Itamaraty comemoraram a aprovação da reforma ortográfica da língua portuguesa pelo parlamento de Portugal, em 15 de maio de 2008, o que, certamente, terá consequências muito positivas.

Existe a língua portuguesa oficial, disciplinada, no Brasil, pelo *Vocabulário Ortográfico*, no que se refere à grafia das palavras, cujas instruções para a sua organização foram aprovadas em 1943. Nas referidas instruções, no final do item 12º, estabeleceu-se que: “O *Vocabulário Onomástico*” seria “publicado separadamente, depois de aprovado por decreto especial.”

Em 1971, editou-se a Lei nº 5.765, de 18 de dezembro, com pequenas alterações ortográficas relativas à convenção de 1943, cujo artigo 2º dizia:

A Academia Brasileira de Letras promoverá, dentro do prazo de dois anos, a atualização do Vocabulário Comum, a organização do Vocabulário Onomástico e a republicação do Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa nos termos da presente Lei. (Grifo nosso).

Como se vê, em 1971, o *Vocabulário Onomástico* ainda não estava organizado e somente em 1999 veio a ser publicado pela Academia Brasileira de Letras.

O assunto de que estamos tratando poderia encerrar-se neste ponto, simplesmente consultando o que está registrado no referido *Vocabulário Onomástico*, isto é, não existe Eliodora, com E. Heliodora é com H.

Julgamos, contudo, que o assunto deva ser aprofundado e vale a pena transcrever alguns tópicos da *Nota Explicativa* do *Vocabulário Onomástico*, pois que as instruções para se organizar o VOLP, de 1943, contemplavam, no item XI – NOMES PRÓPRIOS, dois importantes artigos que transcreveremos abaixo:

39. Os nomes próprios personativos, locativos e de qualquer natureza, sendo portugueses ou aportuguesados, estão sujeitos às mesmas regras estabelecidas para os nomes comuns.

40. Para salvaguardar direitos individuais, quem o quiser manterá em sua assinatura a forma consuetudinária. Poderá também ser mantida a grafia original de quaisquer firmas, sociedades, títulos e marcas que se achem inscritos em registro público.

Relata a *Nota Explicativa* que o item 39 acima “causou longa polêmica entre os filólogos”, intensificando-se “com o acordo de 1945²” quando “o ilustre Corregedor Desembargador Néelson Hungria, determinou aos oficiais do Registro Civil, por circular de 26 de setembro de 1946, a observância do que foi decidido pelo acórdão de 22 de maio de 1945 (...):”

O registro dos nomes próprios tem de obedecer em sua grafia às regras do “formulário” oficial, observadas no *Pequeno vocabulário ortográfico da língua portuguesa* e as instruções que o precederam.

“Pelo Diário de Notícias, de 11 de setembro de 1952, declarava o ilustre professor Artur de Almeida Torres:

² O Acordo de 1945 não foi aprovado pelo Congresso Nacional.

Como resultado de toda essa luta no domínio da inteligência, aparece agora a Circular nº 187, do sr. Desembargador Corregedor Guilherme Estelita, determinando aos serventuários da Justiça que escrevessem os nomes dos recém-nascidos da mesma forma por que o fizerem os pais ou os responsáveis, o que vale dizer que os nomes próprios de pessoas ficam isentas de simplificação gráfica.” (*Simplificação gráfica* seria seguir a Convenção de 1943).

Entendemos, pois, que o Desembargador Corregedor Guilherme Estelita reabriu as porteiras do desrespeito à língua e não só endossou a violação dos preceitos filológicos, bem como incentivou o aparecimento de nomes exóticos que ainda persiste até hoje.

Continua a *Nota Explicativa*: “Por outro lado, invocava-se declaração do eminente dr. Clóvis Beviláqua sobre não haver direito ao nome; havia sim, obrigação de conservá-lo enquanto não fosse alterado de acordo com as prescrições legais (Revista de Jurisprudência, vol. VIII. p.122). Ainda de acordo com o Mestre, o nome não constitui bem jurídico ‘susceptível de apropriação’”.

“Isto posto, pergunta-se:

Em que, afinal, se baseia a simplificação dos nomes próprios? A resposta é óbvia, segundo as normas ortográficas estabelecidas pelo acordo. (...)” (Grifo nosso). Ou seja, entendemos nós, de acordo com as instruções nº 39 e 40, já transcritas.

A instrução nº 40 do item 12º do *Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa* foi transposta para o texto do atual pretendido *Acordo Ortográfico* a realizar-se entre as comunidades lusófonas, caracterizada pela

Base XXI. Das assinaturas e firmas: Para ressalva de direitos, cada qual poderá manter a escrita que, por costume ou registro legal, adote na assinatura do seu nome. Com o mesmo fim, pode manter-se a grafia original de quaisquer firmas comerciais, nomes de sociedades, marcas e títulos que estejam inscritos em registro público.

Trata-se de uma sábia instrução, pois não cria embaraços, leva em conta o costume e deixa a decisão para o interessado, no momento em que se garante *cada qual poderá manter..., pode manter-se...*; o que também significa que há possibilidade de atualizar a grafia que destoar das normas vigentes. Basta querer.

Diante do exposto, consideram-se duas diretrizes a ser seguidas na escrituração de nomes próprios. A primeira, de ordem lingüística, buscaria nas origens etimológicas dos nomes a maneira oficial de como escrevê-los, levando-se em conta os preceitos da Filologia e da legislação vigente. É o que diz a instrução nº 39, acima. A segunda, de ordem prática, seria a exceção, advinda do costume e do ato dos registros cartoriais, e note-se bem, para *salvaguardar direitos individuais*, se assim o desejarem as pessoas interessadas. É o que diz a instrução nº 40.

Com base na primeira diretriz surgem inúmeros problemas como, por exemplo, o da acentuação. Maurício vem do latim **Maurīcius** ou **Maurītius**, **ii**, todavia o Dr. **José Maurício** de Carvalho, professor da UFSJ e membro da Academia de Letras de São João del-Rei, foi registrado como **José Maurício**. Deveríamos chamá-lo José Maurício (com o acento fonético no último i), de acordo com a ortoépia vigente, mas ele insiste em chamar-se José Maurício e assinar José Maurício. Prevalece, então, o que estabelece a instrução do artigo 40, no tocante à grafia; mas, por outro lado, ele não poderia incomodar-se com alguém que, obediente à ortoépia, o chamasse Maurício nem pode obrigar os outros a escrever seu nome como está no seu registro quando a ele fizerem referências. O mesmo fato ocorre com outro membro da Academia, o Prof. Nélon Antunes de Carvalho, que assina Nelson Antunes de Carvalho. Há ainda a acadêmica Dra. Mariluze Ferreira de Andrade e Silva que reforça indevidamente a regra da pronúncia, acentuando o “u” de Marilúze. Resolve-se a discrepância entre a fala e a escrita de maneira muito simples. Basta que se coloque o acento onde é devido e que se retire onde está sobrando. Se preferirem algo que dê mais trabalho, poderão recorrer ao Judiciário, onde facilmente obterão uma sentença favorável para que o cartório execute as modificações do registro. Contudo, depois de tantos diplomas recebidos, livros escritos, contas bancárias, carteiras de identidade, CPF, endereço eletrônico e outras modernidades do nosso tempo, valerá a pena? Talvez sim, talvez não. Os interessados são eles. A solução simples, seguir as regras do VOLP, é cômoda até o dia em que os computadores recusarem pagar seus (deles) salários porque José Maurício, Nelson e Marilúze são, consuetudinariamente, eles; José Maurício, Nélon e Mariluze seriam outros, até que se prove o contrário. Nessas horas os computadores são implacáveis, pingo no “i” é uma coisa, acento grave é outra coisa, como de fato são sinais diferentes que poderiam corresponder a pessoas diferentes. Enfim, para que não se tenham contrariedades burocráticas, melhor é *deixar como está para ver como é que fica*.

Terceira consideração

No texto, já fizemos e ainda faremos várias referências a *registro cartorial*. O adjetivo *cartorial* nos remete ao substantivo *cartório*, cuja datação na Língua Portuguesa é 1460, HOUAISS (2001), CUNHA (1982). Pela definição do dicionário, pode-se dizer que cartório é o lugar onde se registram vários eventos, como por exemplo, nascimento, óbito, casamento, testamento, inventário, etc. Esse registro é uma prática muito anterior a 1460, pois a preocupação de saber quem é quem, filho de quem, onde nasceu, onde morreu, etc. pode ser encontrada nos tempos bíblicos. O Evangelho de São Lucas diz que: *E, naqueles dias, saiu um edito de César Augusto para que se fizesse o recenseamento de todo o mundo. (...)*. E, é claro,

naquele contexto a palavra *recenseamento* não queria dizer apenas uma contagem de habitantes. Na verdade, estavam querendo identificar e eliminar o *Anunciado*³.

Não cabe aqui um detalhado histórico de como a prática do registro chegou a épocas mais recentes. Fato é que o registro do nascimento de uma pessoa tornou-se o ato oficial que a identifica na sociedade em que vive. Também é fato que esses registros já foram muito precários, quer no modo de fazê-los, quer no modo de guardá-los⁴. Na complexidade da vida

³ É na ficção que encontramos os detalhes: *Bom, tenho de ir* (disse José), e nesse momento ouviu vozes que vinham de um caminho abaixo do local onde se encontrava, e, inclinando-se sobre o muro de pedra que o separava dele, viu que eram três soldados. Decerto tinham vindo andando por aquele caminho, mas agora estavam parados, dois deles, com o coto da lança no chão, escutavam o terceiro, que era mais velho e provavelmente superior hierárquico deles, (...) As palavras cujo som chegara aos ouvidos de José de uma maneira confusa deviam ter sido qualquer pergunta, por exemplo, E a que horas vai ser isso, uma vez que o subalterno dizia, agora muito claramente e no tom de quem responde, Ao princípio da hora terça, quando toda a gente está recolhida, e um dos dois perguntou, Quantos vamos, Ainda não sei, mas seremos suficientes para cercar a aldeia, E então a ordem é matá-los a todos, A todos não, só aqueles que tiverem menos de três anos, Entre dois e quatro anos vai ser difícil saber à justa que idade têm, E isso vai dar quantos, quis saber o segundo soldado, Pelo censo, disse o chefe que devem ser aí uns vinte e cinco. (Grifo nosso) Saramago, José. *O evangelho segundo Jesus Cristo*. Rio de Janeiro, Madri: Record, Altaya, s.d..

⁴ Apenas para ilustrar, do Livro de Tombo de Cachoeira do Campo, colhemos a seguinte observação de Dom Frei Manoel da Cruz, primeiro Bispo de Mariana, por ocasião de sua visita pastoral, em 13 de junho de 1753.

Cap.1º

Por quanto por experiência temos conhecido a grande negligencia que tem havido em se fazerem os assentos de Casamentos, Baptismos e Defunctos, mandamos que o Reverendo Pároco os faça na Sachristia logo depois de feitas as tais funções e o mesmo farão nas suas Capella os RR. Capellaens os quais mandarão assignar as testemunhas que assistirem aos casamentos em hum caderno e no fim de cada mez pouco mais ou menos mandarão os róis de todos os assentos que tiverem feito o Reverendo Pároco para que este os lance no Livro da Igreja a que pertencem, advertindo que no rol dos assentos dos casamentos jurarão os Capellaens nos santos Evangelhos em como se assignarão as testemunhas que assistirão e com esta declaração os lançará o Reverendo Pároco no Livro e em alguma occasião (occasião) mais oportuna confirmará os Livros da Igreja com os das Capellas para havendo falta de algum assento se lhe dê logo remédio, o que huns e outros cumprirão sob pena de suspensão ipso facto e de outras a nosso arbítrio. (...) (Grifo nosso).

A mesma observação pode ser lida no Livro de Tombo de Itatiaia, por ocasião da visita pastoral do mesmo bispo, em 15 de setembro de 1753.

Vide RODRIGUES, Flávio Carneiro. *Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico de Mariana*. N.2. Mariana, Editora Dom Viçoso, 2004.

No Relatório Decenal de Dom Viçoso, já no século XIX, observava o Prelado:

Os párocos não faltam ao dever da residência. Há os que são negligentes em mandar escriturar os assentos de Batizados, Matrimônios, etc, segundo a praxe do Ritual Romano. (...) (Grifo nosso).

Vide RODRIGUES, Flávio Carneiro. *Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico de Mariana*. Volume nº 4. Mariana, Editora Dom Viçoso, 2005.

Há outras observações de igual teor em outros locais, que não citaremos, mas que podem ser lidas nos preciosos *Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico de Mariana*, organizados pelo Monsenhor Flávio Carneiro Rodrigues.

contemporânea, com todos os meios de se fazer um registro adequado, não são poucos os casos problemáticos que envolvem, por exemplo, nomes homofonógrafos. Quantos Josés da Silva não existem? Quem é um, quem é outro? Com isso quer-se dizer que o registro cartorial é o instrumento que permite a identificação de uma pessoa, separando as diferenças, através de outras informações que são adicionadas ao nome⁵.

O cartório é o lugar onde o “erro” se transforma em “acerto”. Quem não conhece nosso confrade o Prof. Artur Baldonedo Napoleão que tem um irmão chamado Arnaud Baldonero Napoleão, atual (2007) prefeito de Barroso? Ousamos dizer que o escrivão, investido no cargo, não errou. Registrou. E se assim foi registrado, registrado está. Se houver incômodos ou insatisfações com o registro, há possibilidade de alterá-lo por sentença judicial. Tanto para tão pouco, poderão pensar alguns, mas é exatamente pela importância da identificação pessoal que o expediente de alterar um registro requer a pena de um magistrado. Não havendo a reclamação, segue a vida, aplique-se a máxima getuliana.

Quarta consideração

Marcos de Castro (1999) julga que os cartórios cometem erros porque seus funcionários são despreparados e “grafam-se os nomes à vontade do freguês”. Condena, com muitos exemplos, tanto os casos exóticos como os que não acatam as regras vigentes, mas o problema é como encarar o erro, pois não basta apontá-lo, especificar sua causa sem encaminhar uma solução.

Entendemos que há uma forma oficial de grafar as palavras (uma questão, sobretudo filológica) e uma forma oficial de identificar as *peças naturais* e as *peças jurídicas* (uma questão de direito). A situação ideal seria aquela em que os notários fossem cultos guardiões da língua, capazes de fazer os registros da maneira correta, incluindo o comportamento de rejeitar pedidos que fossem ofensivos às regras vigentes, mas a prática demonstra que não é assim. Não sendo assim, optamos por bem distinguir uma área da outra. Uma coisa é discutir se Luísa deve ser Luísa ou Luíza; se Heliadora deve ser Heliadora ou Eliadora, do ponto de vista da Filologia. Outra coisa é a pessoa real identificada por seu nome, no ato do seu registro cartorial.

Quinta consideração

Há uma outra opinião que, por extremo respeito ao registro cartorial, alega que os nomes próprios devem ser escritos como foram registrados. Essa posição passa, a princípio,

⁵ Nas grandes empresas, onde havia muitos empregados com nomes homofonógrafos, era costume, para uso interno, adicionar um elemento identificador e separador de diferenças. Na Rede Mineira de Viação havia o José Teodoro de Souza – I e o II.

a aparência de ter bons argumentos, pois começa com a palavra respeito.

Não se leva em conta, porém, que essa posição contém, em primeiro lugar, o estabelecimento de uma fonte lingüística, não reconhecida no *Vocabulário Onomástico da Língua Portuguesa*, que seria o cartório, pois se assim o fosse, o *vocabulário* teria que ser algo parecido com o *Diário Oficial*, onde se registrariam diariamente as invencionices de etimologia enigmática, como *Maiconsuel*, que não tem nada que ver com James Clerk Maxwell, ilustre físico escocês. *Maic* vem de uma grande admiração pelo boxeador *Mike Tyson*, *on*, de *Ondina*, homenagem à avó materna do recém-nascido e *suel*, de *Suely*, parte do nome da mãe, para não ficar igual e porque o rebento era macho. *Jowileno* vem de John Winston Lennon, famoso integrante do *The Beatles*, recusado na sua versão original por um notário zeloso que teve, no entanto, de aceitar o subterfúgio. E assim por diante.

Na organização do *VOLP*, a única menção a registros cartoriais está expressa na instrução número 40 do item 12º, já citada e transcrita, cuja razão de existir prende-se, a nosso ver, à salvaguarda de direitos pessoais (pessoas naturais e jurídicas).

Em segundo lugar, há um excesso de confiança a partir da grafia de um nome escrito por uma pessoa, pois que não há garantia alguma, se não for comprovado, de que a referida pessoa esteja sendo fiel ao registro. Há casos em que o cidadão desrespeita o registro cartorial, consciente do que está fazendo. E não são pessoas despreparadas: o Prof. Fernando Antônio Borges Campos, ex-reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, assinava documentos oficiais como *Fernando Abêcê*. Nessa vertente do como a pessoa é conhecida, chegou-se ao caso extremo do chamado *nome político*, reconhecido pelos tribunais eleitorais: *Lula* é Luiz Inácio da Silva que se transformou em Luiz Inácio *Lula* da Silva; *Mão Santa* é o Senador Francisco de Assis de Moraes Souza; Francisco Carlos Delfino é o *Chico Ferramenta*, ex-deputado e ex-prefeito de Ipatinga, que, por incrível que pareça, legou seu *nome político* a Maria Cecília Ferreira Delfino, a *Cecília Ferramenta*.

Em terceiro lugar, essa posição contém uma natural inconsistência, pois que tem um critério flutuante, ora prevalecendo o princípio do respeito ao registro, ora descartando-o, em função de outras conveniências. Se recomenda que se escreva *Arthur Bernardes*, *Ruy Barbosa*, *Ignacio Joze* de Alvarenga Peixoto, *Baptista Caetano d'Almeyda*, *Antonio Gõçalues* [Antônio Gonçalves, primeiro editor de *Os Lusíadas* (CASTRO, 1999)], respeitando os registros cartoriais (se é que estão disponíveis para se ter certeza), por que não escrever *Theatro Municipal*, *Sam Joam d'El Rey*, *Nictheroy*, etc., que são entes jurídicos criados por lei? Deveriam estar também escrevendo *Brazil* e não *Brasil*, pois em 1889 nasceram os *Estados Unidos da República do Brazil*. A *República Federativa do Brasil* é outro ente ou é o mesmo ente que mudou o nome? Ao mudar o nome houve desrespeito ao

registro passado ou respeito à nomenclatura vigente?

Sexta consideração

Neste ponto, já é possível precisar dois tipos de “erro” nos registros cartoriais. O primeiro é a ofensa que se faz às regras vigentes da escrita oficial, decorrente do notário despreparado que registra Luis, Mauricio, Antonio, Nelson, etc. (sem acento), põe acento onde não se deve, como em Marilúze, aceita pedidos de pais, que também querem transgredir as regras oficiais vigentes e registram Matheus, Raphaella, Thereza, Vissente, etc. O segundo tipo de “erro” é o acidental, como no caso do Baldonero. Escreveu-se “r” no lugar de “d”. Equivale, hoje, quando quase tudo é escrito através de computador, ao chamado erro de digitação, lembrando-se de que os escribas erram, os datilógrafos também erram, os contadores erram, todos nós erramos. O conhecido adágio *Errar é humano* tem antiquíssima origem e atualmente há explicações científicas para explicar como isso pode acontecer, não somente o da troca de uma letra por outra, mas até mesmo a troca de um nome inteiro por outro. Um escrivão pode estar com um nome tão fortalecido no seu repertório, num determinado dia de sua vida, que pode trocar Silveira por Fonseca. Além disso, outro tipo de equívoco aconteceu e acontece muito com nomes de outras origens que não deveriam ser aportuguesados. Os imigrantes italianos *Galli*, aqui, viraram *Galo*, o alemão *Gäde*, virou *Gaede* ou *Guedes* e o costume sedimentou o “erro”.

Que tudo isso cria problemas não há dúvida alguma, entretanto, é preciso considerar que os erros podem ser reparados pelos interessados e enquanto não são, porque a iniciativa de repará-los pertence ao dono do erro, surge a questão: como nós, que não somos responsáveis pelo erro, deveremos escrever os nomes próprios errados? No caso do primeiro tipo de erro, devemos escrever, obedecendo às regras vigentes. Se não o fizermos, dizia o saudoso e respeitado Dr. José de Alencar Ávila Carvalho, *erramos duas vezes*, isto é, erramos por nossa conta e erramos por acompanhar o erro do cartório. No caso do segundo tipo de erro, como se trata de um erro que não ofende as regras vigentes, devemos repetir a grafia que estiver registrada. Não temos competência para trocar Baldonero por Baldonado, ou Fonseca por Silveira.

Todas essas considerações feitas, é claro, referem-se ao momento presente em que escrevemos nossos textos em língua portuguesa, disciplinados pelas leis vigentes.

O caso em tela

No século XVIII não havia *Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa* para disciplinar a escrita. Havia uma parcela diminuta da população que conseguia escrever, num período da história da língua que ficou conhecido como *fase pseudo-etimológica* (*Do século XVI a 1904*) (HOUAISS, 1991).

A nossa experiência de ler manuscritos do século XVIII leva-nos a algumas conclusões:

1ª) A ausência de normas organizadas produziu uma confusa e copiosa diversidade de grafias, pelo menos aqui, na Capitania das Minas. Como exemplo, tirado de outro trabalho que fizemos, ainda inédito, encontramos a palavra *escrutínio*, escrita de seis maneiras: *escutilho*, *escortinio*, *escortino*, *escrortinio*, *excortinio* e *colertino*. *Querubim* era *Corobina*. Seria impossível, numa leitura isolada da palavra, saber o de que se tratava. Começava-se palavra com dois erres (*rrecebeu*), ora se colocava acento em *Jozé*, ora não se colocava, ora José era com “s”, ora com “z”. Havia *Custhodio* e *Custodio*, *Jeronymo* e *Jeronimo*, *Joam* e *João*, *Jozeph*, *Joze* e *Jose*. Os sinais de pontuação eram aleatórios, colocavam-se vírgulas e ponto-e-vírgulas em qualquer lugar. Só para ilustrar, na leitura de 88 termos de uma ordem religiosa, listamos 146 grafias que, talvez, pudessem destoar do que seria culto ou “errado” na época, tal é o exotismo da forma, mesmo que não houvesse regras explícitas a ser seguidas.

2ª) A escrita de termos, certidões e outros registros continham um padrão. A parte que seria composta especificamente revela que havia grande dificuldade de o escritor pôr no papel o que falado fosse entendido e acordado, isto é, o discurso escrito não era claro. Há casos que chegam à beira da jocosidade, como por exemplo, alguns termos de vereança da Câmara de São João del-Rei. Ali, o secretário iniciava o termo com os chavões de costume e terminava com os chavões pertinentes sem se tratar de absolutamente coisa alguma. Melhor é o exemplo transcrito (Vide Doc. 5):

Termo de Vereança

*Aos vinte quatro dias do mês de Fevrey
ro de mil e sete centos e noventa e oyto
annos nesta villa de São João de El Rey
minas Comarca do Rio das Mortes em ca
zas da Câmara della aonde se achavão pre
zentes os Juizes Ordinarios o Thenente Co
ronel Francisco Joaquim de Araujo
Magalhães e o Sargento Mor Luis An
tonio da Silva e Vereadores João Gon
çalves Gomes e o Capitão Joze Joaquim
Correya e o Tenente Francisco Joze Al
ves e o procurador do Conçelho João Ba
ptista Machado e por elles foy manda
do fazer este termo de Vereança para
procederem a elle de que para de tudo
constar fis este e eu Antonio da Costa*

A não ser a hipótese de uma reunião sem pauta, dada a falta de assunto, o fato de reunir a Câmara, não tratar de coisa alguma e registrar em termo o nada ocorrido é, no mínimo, muito curioso e engraçado.

Enfim, não é preciso exemplificar mais para demonstrar que não havia regras de grafia a ser obedecidas e mesmo que

houvesse, não eram respeitadas. O caos ortográfico era muito maior do que hoje, mas, diga-se de passagem, reconhecemos, já fazia muito quem conseguia manobrar uma pena, nos confins das *Minas do Ouro*, legando-nos os preciosos acervos documentais da época, lamentavelmente tão descuidados.

3ª) Se havia critérios para proceder a registros, eles não apareciam devidamente organizados e explícitos. Vez por outra há vestígios de orientações uniformizadoras. Por exemplo, na visita de Dom Frei João da Cruz a Catas Altas, em 1743, encontra-se a seguinte observação:

E no Livro de baptizados declare o dia em que nasceo, em que freguezia e lugar, os Pais e Mains e filios e naturalidades destes e ainda Avós, podendo ser, e não consinta por-se nomes aos baptizados que não sejam de Santos conhecidos que estejam no calendário de Igreja e que admitão dous Padrinhos e duas Madrinhas, mas sim hum de cada sexo, na formula do Sagrado Concílio Tridentino. (Grifo nosso) (RODRIGUES, 2004).

Entretanto, sobre como um nome próprio deveria ser composto, de acordo com uma filiação, se houve algum critério, parece-nos, foi descoberto a posteriori pelos genealogistas. Para exemplificar veja-se o caso em tela.

Bárbara Heliadora era filha de José da Silveira e Souza e Maria Josefa da Cunha. Casou-se com Inácio José de Alvarenga Peixoto e aparece na história como Bárbara Heliadora Guilhermina da Silveira. Digamos que até Guilhermina seja nome (pré-nome). Tinha Silveira do primeiro sobrenome do Pai, mas não tinha Souza nem Cunha da mãe nem Peixoto do marido. Inácio José de Alvarenga Peixoto tinha o primeiro sobrenome do pai, Alvarenga, (Simão de Alvarenga Braga) e não tinha Braga nem Cunha da mãe (Ângela Micaela da Cunha), mas tinha um Peixoto que só os especialistas podem explicar. Nesses exemplos, vê-se uma ponta de critério: a filha deveria herdar o primeiro sobrenome do pai. Acontece que o irmão de Bárbara Heliadora chamava-se José Maria da Silveira e Souza. Será que os filhos herdavam o sobrenome todo e as filhas só uma parte? Mas, o Inácio José herdou o Alvarenga e substituiu o Braga por Peixoto. Como se vê a confusão era grande.

E é no meio dessa confusão que Bárbara (...) Guilhermina da Silveira nasceu e foi batizada. Quando? Não se sabe. CINTRA (1994), sem citar a fonte, e tantos outros dizem que ela nasceu em São João del-Rei, em 1758 (há menção a outros anos, em outras obras), sem mencionar o dia e o mês. Seu assentamento de batismo não está disponível e onde deveria estar, nos livros cartoriais do Arquivo Eclesiástico, nada consta sobre o batismo da ilustre senhora. (Vide Doc. 4). Portanto, não podemos saber como Bárbara (...) foi registrada.

Só podemos conjecturar que no momento de o vigário escriturar o adequado livro de registro de nascimentos (1) poderia ter desconsiderado a etimologia⁶ e ter escrito Eliadora

⁶ **Heliodora**, æ é nome romano, conforme registra o *Saraiva*, com H. Portanto, qualquer Bárbara **Heliodora** deverá ser **Heliodora** com H, pois que

ou (2) os pais da indefesa criança poderiam ter solicitado ao vigário (que deveria conhecer bem o latim) que queriam Eliodora e não Heliodora, assim como hoje se registram Theresa, Mattheus, Elvécio; Ilário, Rhapsaella, etc.

Recorrer a documentos contemporâneos da *Heroína da Inconfidência* não traz segurança alguma. Os secretários das ordens religiosas e outros notários da época não se acanhavam em mudar grafias de nomes. A única e frágil conjectura que se possa admitir como plausível seria a possibilidade de a pessoa interessada estar presente, no ato, e alertar o escrivão de que seu nome deveria ser escrito de tal maneira, embora permaneça a possibilidade de o escrivão escrever como não deveria (isto é, em desacordo com o assentamento batismal) e ficar por isso mesmo. É o caso do registro de casamento de Bárbara com Inácio José de Alvarenga Peixoto (Vide Doc. 1), abaixo transcrito.

Aos [vinte e dois] de [Dezembro] de mil e sete centos e oitenta e hum no [oratorio] do Doutor Joze da Silveira e Soiza por [Portaria] do Exçelentissimo e Reverendissimo Senhor Dom Frei Domingos da Encarnação Pontével Bispo deste Bispado cometida ao Reverendo Carlos Correa de Toledo e Mello vigario collado da freguezia da villa de São Joze desta Comarca com despensa a banhos e feitas as mais diligencias pelo mesmo Reverendo Carlos Correa de Toledo e Mello, este em prezença das testemunhas o Sargento Mor Luis Vas de Toledo e Piza, e Joze Maria da Silveira e Soiza filho do dito Doutor Joze da Silveira e Soiza admenistrou o sacramento do matrimonio que por palavras de prezente celebrarão = o Doutor Ignacio Joze de Alvarenga Peixoto filho legitimo de Simão de Alvarenga Braga e de Dona Ângela Michaela da Cunha natural e batizado na cidade do Rio de Janeiro e = Dona Barbara Eleodora Guilhermina da Siveira filha legitima do Doutor Joze da Silveira e Soiza, e Dona Maria Jozefa da Cunha natural e batizada na Matriz desta Villa; e no dia sete de Janeiro de mil, e sete centos e oitenta e dois no mesmo oratório do Doutor Joze da Silveira e Soiza das casas de sua morada nesta villa de São João d'El Rey lhes deu as benções do Ritual Romano a que tudo me constou por certidão jurada do sobre dito Vigário o que [juro] in Verbo Parochi.

O Coadi.' Joaquim Pinto de Silveira

No caso, não foi Heliodora nem Eliodora, mas Eleodora. Talvez a pronúncia fosse Eliodora, mais próxima do falar lusitano. Note-se bem que na ausência do assento de batismo, se tivéssemos que respeitar algum registro cartorial, o de casamento (que também é um registro cartorial) manda que fosse Barbara (sem acento) Eleodora.

Outro documento disponível (Doc. 2 e Doc. 2.1) é o registro da entrada de Bárbara para a Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo. Ali, o notário escreveu *Barbara Eleodora* e, considerando mais o ritmo da escritura e menos o fato usual de escrever a letra L, na sua versão

o H se manteve na língua vigente. Dizemos assim para simplificar, mas sabemos que a letra “h” tem suas complicações, conforme ensina o mestre Said Ali (1964). Há palavras que não tinham “h” e agora têm e outras que tinham e agora não têm, embora o Heliodora não esteja nesse último caso. Há outros Heliodoros de origem grega que aparecem em outras línguas, como o espanhol e o italiano, com a grafia Eleodoro, mas que passam ao português com a letra “h”, conforme registram as boas e confiáveis enciclopédias.

maiúscula, no meio da palavra, parece que escreveu *Leodora* e posteriormente colocou um E, antes do *Leodora*. Mas, conjecturas à parte, não nos parece que o sinal antes de *Leodora* seja um H, apesar da semelhança com que se grafavam o H e o E.

Eis que chegou às nossas mãos, através do confrade José Antônio de Ávila Sacramento, uma cópia de um documento do Arquivo Público Mineiro (Doc. 3)⁷, no qual se estampa uma carta assinada por

Barbara Eliodora Guilhermina da Silveira.

com “E” e com “i”.

Podemos admitir que ela soubesse, mais do que qualquer outra pessoa, como era grafado o seu nome, oriundo do assentamento do seu batismo, embora a hipótese de que ela soubesse que era com H e caprichosamente escrevesse com E não possa ser taxativamente descartada, além da hipótese de que ela não soubesse como foi registrada, também não pode ser rejeitada.

No Brasil Colônia e no Império, vigia o Padroado e os registros cartoriais feitos pela Igreja tinham (e têm) valor oficial. Nas detalhadíssimas *Ordenações Afonsinas, Manoelinas e Filipinas*, não consta o assunto registros cartoriais envolvendo batizados, pois, por força do Padroado, esse tipo de registro era incumbência da Igreja. Somente em 1874, cuidou a Coroa Imperial de instituir cartórios para registro de batizados, casamentos e óbitos, por iniciativa do Gabinete João Alfredo, para atender, sobretudo, aos imigrantes de outros credos religiosos que não recorriam à Igreja Católica em busca daqueles serviços. Trata-se de um fato curioso que merece ser aprofundado alhures, uma vez que ainda não existia a República nem o Decreto 119-A, de 7 de janeiro de 1890, que extinguiu o Padroado e separou a Igreja do Estado⁸.

Proclamada a República, não foi da noite para o dia que o Estado Republicano organizou o registro cartorial. Vários anos depois do Código Civil de 1917, o registro cartorial ainda não era pacificamente procurado⁹.

⁷ O mesmo documento foi publicado no *Suplemento Literário do Minas Gerais*, 1969.

⁸ Em São João del-Rei há vestígios dos referidos cartórios, mencionados no interessante relatório feito pelo diligente pesquisador Luís de Melo Alvarenga quando respondeu ao questionário do IBGE, em 1943, a pedido do Prefeito Antônio das Chagas Viegas. O trabalho foi dedicado ao Padre Paiva e publicado na imprensa local. Valeria a pena republicá-lo.

⁹ No Brasil agrário do primeiro quartel dos anos 1900, mais resistente às mudanças, a maioria das pessoas não registrava os filhos nos cartórios, mas continuava obedecendo aos preceitos do Padroado. Em 1926, Basílio de Magalhães, deputado, encaminhou um projeto de lei em que um dos artigos estabelecia:

Ao sacerdote, ministro ou pastor de qualquer religião ou culto, que, sem que lhe seja previamente exhibida a respectiva certidão do registro civil, effectuar o batizamento de creança ou adulto, será applicada a multa de 100\$, elevada ao dobro no caso de reincidencia.

Conclusões

Feitas as considerações que julgamos necessárias, oportunas e importantes, podemos concluir:

Hipótese 1. Digamos que o registro de batismo de Bárbara seja Heliadora.

Quem escrever Heliadora está de acordo com o *Vocabulário Ortográfico*, com o *Vocabulário Onomástico da Língua Portuguesa* e com as normas da Filologia.

Quem escrever Eliadora ou Eleadora está contrariando o *Vocabulário Ortográfico*, o *Vocabulário Onomástico da Língua Portuguesa* e as normas da Filologia.

Hipótese 2. Digamos que o registro de batismo de Bárbara seja Eliadora ou Eleadora.

Quem escrever Eliadora ou Eleadora está contrariando o *Vocabulário Ortográfico*, o *Vocabulário Onomástico da Língua Portuguesa*, as normas da Filologia e está atribuindo indevidamente prevalência do registro cartorial sobre as normas ortográficas vigentes.

Quem escrever Heliadora está adaptando a grafia do passado (que não tinha nenhuma regra estabelecida) às normas atuais.

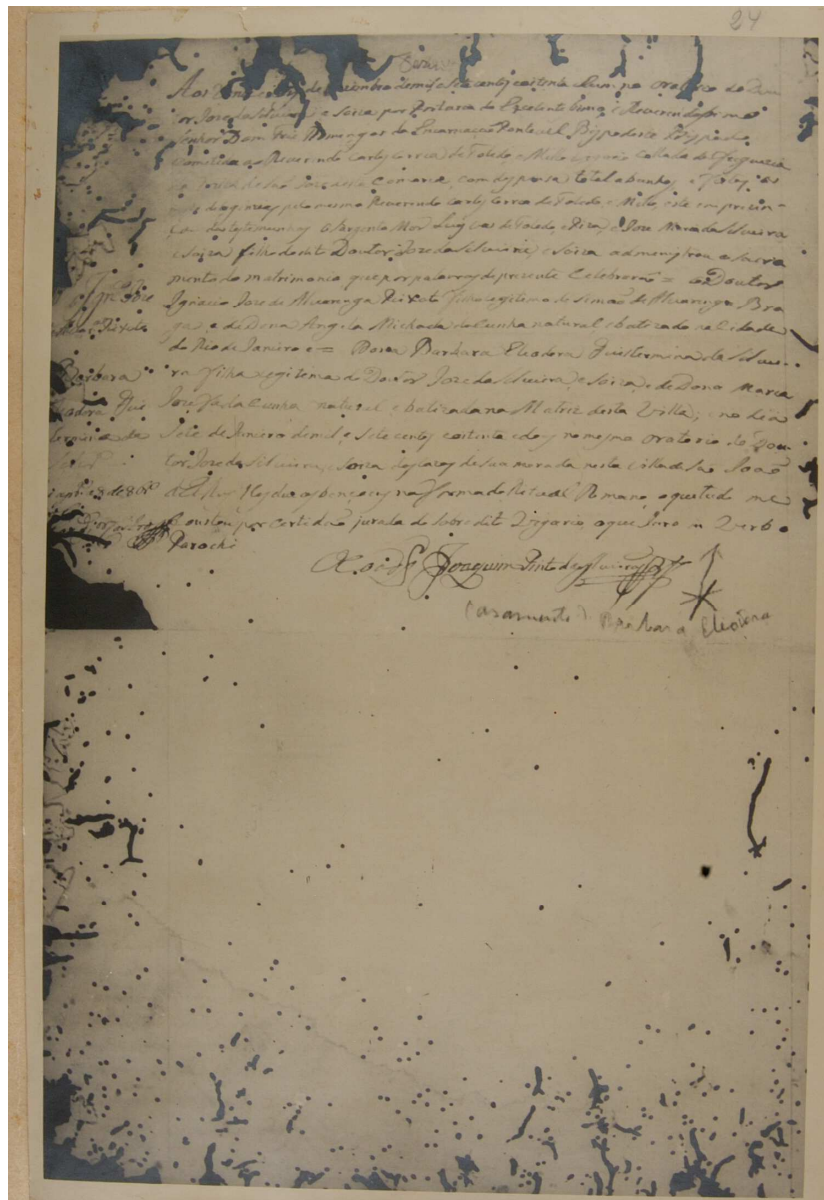
Enquanto o assentamento de batismo não estiver disponível, permanecerá a dúvida do passado, isto é, se Bárbara Heliadora estava assinando de acordo com o registro cartorial ou não. Enquanto Bárbara Heliadora Guilhermina da Silveira esteve neste mundo, pôde assinar suas cartas como bem quis fazer e não sabemos com certeza histórica se estava contrariando ou seguindo o que constava no registro cartorial.

Apesar de não haver regras ortográficas que disciplinassem a escrita no século XVIII, havia um padrão culto da época e, conseqüentemente, havia “erros”. Eliadora é um deles e não se trata de um erro do tipo acidental, ainda mais que a fase histórica da língua foi aquela em que se quis buscar e manter as raízes etimológicas, “inserindo hábitos clássicos eruditos” (HOUAISS, 1991). Heliadora tinha e tem que ser com H, sempre.

Na nossa modesta opinião, a Academia de Letras de São João del-Rei deverá manter, onde couber, a grafia Heliadora, mesmo no caso de aparecer o assentamento de batismo com as formas Eliadora ou Eleadora. Entendemos que se deva grafar Heliadora, de acordo com o *Vocabulário Onomástico*, pois que a instrução nº 40 da organização do *Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa* é uma exceção a ser utilizada pelo

Pretendia o atuante parlamentar que a ameaça de multa forçasse os sacerdotes de qualquer culto a solicitar aos pais que procurassem, em primeiro lugar, os cartórios do Estado Republicano. Entretanto, a medida lhe valeu fortes reprimendas da Igreja, incluindo a recomendação explícita do Bispo de que o povo não deveria votar em Basílio de Magalhães. (Vide *A Tribuna*, de 25 de novembro de 1926 e as páginas 139 e 140 do *Anuario Catholico Brasileiro*, de 1927).

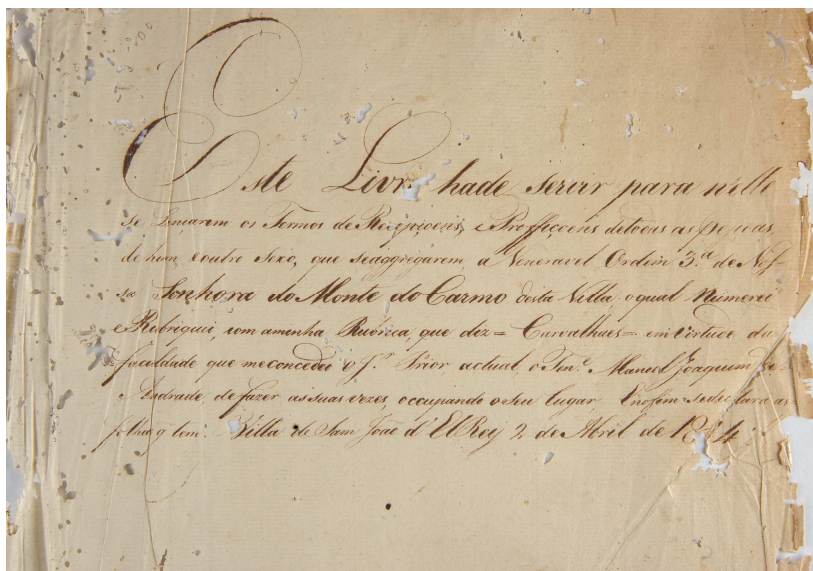
interessado em *salvaguardar direitos pessoais*. Nós, no século XXI, não temos a missão de salvaguardar direitos de pessoas da atualidade e muito menos das que viveram no século XVIII. Temos que escrever as palavras da língua portuguesa atual como convém.



Este documento foi capturado da cópia de microfilme que se encontra no Arquivo Eclesiástico da Diocese de São João del-Rei.

Abaixo da assinatura do Coadjutor, há um escrito:

“casamento de Barbara Eleodora” que não pertence ao documento original.



Transcrição do Doc. 2

*Este Livro hade servir para nelle
se Lançarem os Termos de Recepçoens, e
Proffçoens de todas as pessoas,
de hum e outro sexo, que se aggregarem, a
Veneravel Ordem 3.^a de Nos
sa Senhora do Monte do Carmo desta Villa, o qual
Numerei
Rubriquei, com a minha Rubrica, que diz =
Carvalhaes = em virtude da
faculdade que me concedeo o I.^r Prior, actual, o
Tén.^e Manoel Joaquim de
Andrade, de fazer as suas vezes, occupando o seu
lugar, e no fim se declara as
folhas q' tem. Villa de Sam João d'El Rey 2 de
Abril de {1814}*

15 de Ag.^{to} de 1816

A I.^{ra} D. Barbara Eleodora Guilhermina da Silveira
 viúva do D.^r Ignacio Joze de Alvarenga S. Gon.^{lo}
 da Camp.^a de Idade de 50 anos, ademetida com despença
 do Noviciado ex.^o e foi expençada [na] q.^{tia} de 38\$400 p.^r avan
 çada Idade, e rresebeu o Habito da Ven.^{el} Ordem 3.^a de
 N. Snr.^a do Monte do Carmo, e logo perante elle fez sua
 Proficção na forma do seu Rito, de que me enviou Cert.^{am}
 q' fiz a nesta Secretaria, e p.^a constar fiz este termo que
 assigno o R.^{do} Com.^o e I.^r Prior comigo Secretario.

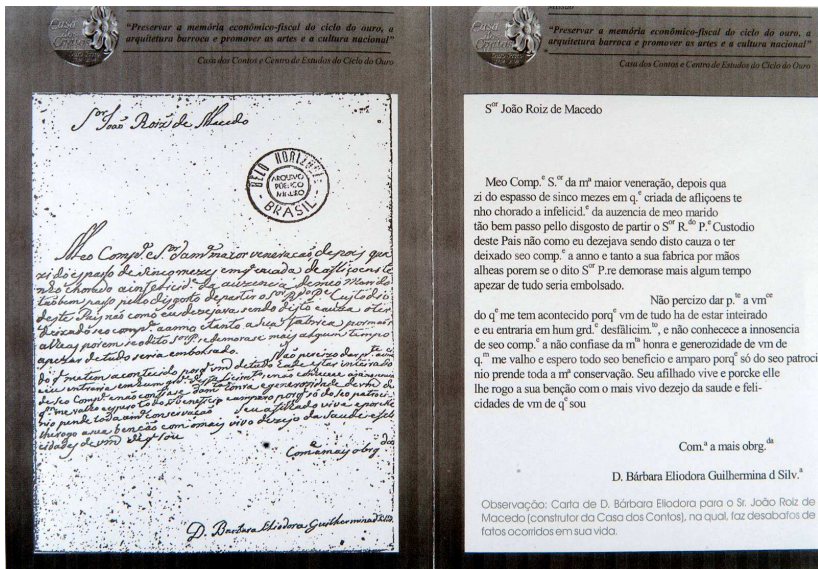
Declaro que a I.^r supra Manoel Mor.^a da Rocha
 Resebeu o Habito, e fez sua
 Proff.^{am} perante o R.^{do} V. C.^o João Glz de Carvalho
 Rocha
 O Com.^o Jozé da Silva Pacheco

Transcrição do Doc. 2.1

15 de Ag.^{to} (agosto) de 1816

A I.^{ra} D. Barbara Eleodora Guilhermina da Silveira
 viúva do D.^r Ignacio Joze de Alvarenga (...) S. Gon.^{lo}
 da Camp.^a de Idade de 50 anos, ademetida com despença
 do Noviciado ex.^o e foi expençada [na] q.^{tia} de 38\$400 p.^r avan
 çada Idade, e rresebeu o Habito da Ven.^{el} Ordem 3.^a de
 N. Snr.^a do Monte do Carmo, e logo perante elle fez sua
 Proficção na forma do seu Rito, de que me enviou Cert.^{am}
 q' fiz a nesta Secretaria, e p.^a constar fiz este termo que
 assigno o R.^{do} Com.^o e o I.^r Prior comigo Secretario.

Declaro que a I.^r supra Manoel Mor.^a da Rocha
 Resebeu o Habito, e fez sua
 Proff.^{am} perante o R.^{do} V. C.^o João Glz de Carvalho
 Rocha
 O Com.^o Jozé da Silva Pacheco



"Preservar a memória econômico-fiscal do ciclo do ouro, a arquitetura barroca e promover as artes e a cultura nacional"
Casa dos Confios e Centro de Estudos do Ciclo do Ouro

"Preservar a memória econômico-fiscal do ciclo do ouro, a arquitetura barroca e promover as artes e a cultura nacional"
Casa dos Confios e Centro de Estudos do Ciclo do Ouro

Sr. João Roiz de Macedo



Meo Comp.^o S.^o da m^a maior veneração, depois qua
zi do espaço de cinco mezes em q.^o criada de aflições te
nio chorado a infelicid.^o da auzenzia de meo marido
tão bem passo pello disgosto de partir o S.^o R.^o P.^o Custodio
deste Pais não como eu dezejava sendo disto cauza o ter
deixado seo comp.^o a arno e tanto a sua fabrica por mãos
alheas porem se o dito S.^o P.^o re demorase mais algum tempo
apezar de tudo seria embolsado.
Não percizo dar p.^o a vm^o
do q.^o me tem acontecido porq.^o vm de tudo ha de estar inteirado
e eu entraria em hum grd.^o desfallicim.^o e não conhece a innocencia
de seo comp.^o a não confiasse da m^a honra e generosidade de vm de
q.^o me valho e espero todo seo beneficio e amparo porq.^o só do seo patro-
nio prende toda a m^a conservação. Seu afilhado vive e porcke elle
lhe rogo a sua benção com o mais vivo dezejo da saude e feli-
cidades de vm de q.^o sou
Com.^a a mais obrg.^{da}
D. Bárbara Eliodora Guilhermina d. Silv.^a

Sr. João Roiz de Macedo

Meo Comp.^o S.^o da m^a maior veneração, depois qua
zi do espaço de cinco mezes em q.^o criada de aflições te
nio chorado a infelicid.^o da auzenzia de meo marido
tão bem passo pello disgosto de partir o S.^o R.^o P.^o Custodio
deste Pais não como eu dezejava sendo disto cauza o ter
deixado seo comp.^o a arno e tanto a sua fabrica por mãos
alheas porem se o dito S.^o P.^o re demorase mais algum tempo
apezar de tudo seria embolsado.
Não percizo dar p.^o a vm^o
do q.^o me tem acontecido porq.^o vm de tudo ha de estar inteirado
e eu entraria em hum grd.^o desfallicim.^o e não conhece a innocencia
de seo comp.^o a não confiasse da m^a honra e generosidade de vm de
q.^o me valho e espero todo seo beneficio e amparo porq.^o só do seo patro-
nio prende toda a m^a conservação. Seu afilhado vive e porcke elle
lhe rogo a sua benção com o mais vivo dezejo da saude e feli-
cidades de vm de q.^o sou

Com.^a a mais obrg.^{da}

D. Bárbara Eliodora Guilhermina d Silv.^a

Observação: Carta de D. Bárbara Eliodora para o Sr. João Roiz de
Macedo (construtor da Casa dos Confios), na qual, faz desabafo de
fatos ocorridos em sua vida.

Diocese de São João del-Rei

Cúria Diocesana

Arquivo Eclesiástico

Declaração

Declaro que, atendendo à solicitação de pessoa interessada, sobre o registro de Batismo de Bárbara Heliodora Guilhermina da Silveira, informo o seguinte: **1.** Encontram-se várias falhas na seqüência dos livros de Registros de Batizados no Arquivo Paroquial da Catedral Basílica de Nossa Senhora do Pilar, especificamente na documentação mais antiga; **2.** Segundo consta, o Arquivo Paroquial do Pilar, não ficava na própria Paróquia, mas sim sob a guarda do Escrivão Eclesiástico Provisionado, cargo esse exercido por cidadão leigo, sendo Daniel Antônio de Paiva o último a exercê-lo e após o seu falecimento, em fins do século XIX, o Arquivo ainda ficou sob a guarda da Família Paiva, no imóvel a ela pertencente; **3.** Posteriormente, com a venda do imóvel e da empresa funerária que nele funcionava, no primeiro quartel do século XX, Arquivo Paroquial sofreu vários danos por terceiros, com o desvio ilícito de vários livros e documentos, alguns dos quais foram vendidos à Biblioteca Nacional, entre eles o livro que contém o registro de batizado de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes e fragmentos de vários livros, contendo inclusive o registro de Casamento de Bárbara Heliodora Guilhermina da Silveira. **4.** Em razão das falhas na seqüência dos livros, nada foi localizado, até o presente momento, com referência ao Registro de Batizado de Bárbara Heliodora Guilhermina da Silveira. //

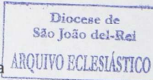
O acima declarado é expressão da verdade e, por isso dato e assino.

Ita in fide Parochi.

São João del-Rei, 22 de novembro de 2007

Mons. Sebastião R. de Paiva

Monsenhor Sebastião Raimundo de Paiva
Pároco da Catedral Basílica de Nossa Senhora do Pilar
e Coordenador Geral do Arquivo Eclesiástico



OBRAS CONSULTADAS

- ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. *Vocabulário onomástico da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: A Academia, 1999.
- ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. *Pequeno Vocabulário ortográfico da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: A Academia, 1999.
- ALVARENGA, Luís de Melo. *Respostas ao Questionário do IBGE*. In: *O Correio*. São João del-Rei: 1944.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS – GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. *Autos de Devassa da Inconfidência Mineira*. Brasília – Belo Horizonte: 1976.
- CASTRO, Marcos de. *A Imprensa e o Caos na Ortografia*. Rio de Janeiro: Record, 1999.
- CINTRA, Sebastião de Oliveira. *Galeria das Personalidades Notáveis de São João del-Rei*. São João del-Rei: 1994.
- CUNHA, Antônio Geraldo da. *Dicionário Etimológico Nova Fronteira da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982.
- ECO, Umberto. *Quase a Mesma coisa*; tradução de Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Record, 2007
- HOLANDA, Aurélio Buarque de. *Novo Dicionário da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, s.d..
- HOUAISS, Antônio. *A nova Ortografia da Língua Portuguesa*. São Paulo: Ática, 1991.
- _____. *Dicionário Eletrônico da Língua Portuguesa*. 2001.
- LOURÃO, Rui. In: *Minas Gerais. Suplemento Literário*. Belo Horizonte: 1969.
- Ordenações Afonsinas on-line.*
- Ordenações Manuelinas on-line.*
- Ordenações Filipinas on-line.*
- REBELO, Aldo. *Culta, Bela e Ultrajada; Um projeto em defesa da língua portuguesa*. Brasília: Câmara dos Deputados, 1999.
- RODRIGUES, Flávio Carneiro. *Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. Vol. I*. Mariana: Editora Dom Viçoso, 1998.
- _____. *Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. Vol. II*. Mariana: Editora Dom Viçoso, 2004.
- _____. *Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. Vol. III*. Mariana: Editora Dom Viçoso, 2005.
- _____. *Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana. Vol. IV*. Mariana: Editora Dom Viçoso, 2005.
- SARAIVA, F. R. dos Santos. *Dicionário Latino Português*. Paris; Garnier, s.d.
- SAID ALI, M.. *Gramática Histórica da Língua Portuguesa*. São Paulo: Melhoramentos, 1964.

NOTA

Lamentavelmente a dúvida persiste, pois muitas pessoas categorizadas ainda não entenderam que a língua culta oficial é regida por lei. A lei pode mudar para adequar-se aos costumes ou pelo fato de contemplar outros argumentos, mas, enquanto viger, deverá ser cumprida tal como está no presente momento.

A Casa de Bárbara Heliadora foi inaugurada recentemente (1º/abril/2010), onde se afixou a placa abaixo.

